



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.035 , DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Institui como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de esgotamento sanitário, área de terreno que especifica

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 47268/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Magalhães Bastos Administração de Imóveis Ltda., área localizada no Loteamento Residencial Quinta das Palmeiras, Bairro do Itapeperica, abaixo descrita, a saber:

“Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté  
Parte da Área Verde 01 do Loteamento Quinta das Palmeiras

Área destinada a servidão de passagem de esgotos, cuja descrição perimétrica inicia-se no vértice 1 localizado na divisa com área da Cerâmica Industrial Taubaté S.A., Área Verde 01 e a área que se descreve, deste, segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 125°54'36'', na distância de 82,540 m; até o vértice 2; deste segue confrontando com Rua 03, no azimute de 173°31'47'', na distância de 6,215 m; até o vértice 3; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute 305°38'24'', na distância de 81,398 m; até o vértice 4; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 207°19'53'', na distância de 149,916 m, até o vértice 5; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute 230°33'07'', na distância de 68,085 m; até o vértice 6; deste segue confrontando com Rua 05 A, no azimute de 4°36'36'', na distância de 5,926 m; até o vértice 7, deste segue confrontando com Rua 05 A, no azimute de 8°35'23'', na distância de 1,109 m; até o vértice 8, deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 51°56'43'', na distância de 59,767 m; até o vértice 9, deste segue confrontando com Cerâmica Industrial Taubaté S.A., no azimute de 27°21'20'', na distância de 157,347 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 612,36 m , determinando a área total de Área: 1.368,30m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileira e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e de Magalhães Bastos Administração de Imóveis Ltda.

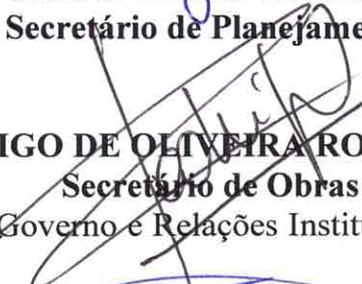
Art. 3º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3305-DES.dwg.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

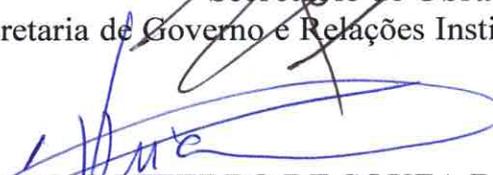
Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

  
**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**  
**Secretário de Planejamento**

  
**RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**Secretário de Obras**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de junho de 2021.

  
**ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**